



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15890-000 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.972, DE 04 DE OUTUBRO DE 1.995

Autoriza cessão em comodato do imóvel que menciona e dá outras providências.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder em comodato uma sala no prédio sito à Rua Dr. Fernando Costa, número 307, de propriedade desta Prefeitura para fins do funcionamento de uma escola de computação na área da informática em benefício dos membros da comunidade local e em especial da juventude Uchoense.

Artigo 2º. - A cessão em comodato, vigorará por prazo indeterminado ou durante a permanência da escola.

Artigo 3º. - A locação será gratuita, comprometendo-se o comodatário, no entanto, a oferecer à Prefeitura - três bolsas de estudo destinadas a alunos carentes.

Artigo 4º. - Fica reservado à Administração Municipal o direito de fiscalizar o funcionamento do curso, bem como a regular matrícula e frequência dos alunos beneficiados com a concessão da bolsa.

Artigo 5º. - O contrato de comodato poderá ser rompido por ambas as partes, sem prejudicar a formação dos alunos, desde que uma parte notifique a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês de outubro do ano de 1.995


MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro de leis e, em seguida - publicado por afixação no local de costume.